



SENADO FEDERAL

00100.138719/2019-11
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

OITAVO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 076/2014, celebrado entre a União, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**., que tem por objeto a promoção do desenvolvimento técnico-profissional de adolescentes, em atenção ao programa Menor Aprendiz, no âmbito do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR-CESAM**., neste ato representada por Pe. Ricardo Sávio do Sacramento, tendo em vista as solicitações da CONTRATADA, documentos nº 00100.002522/2017-74 e 00100.011660/2018-25, a manifestação da Gestão, documentos nº 00100.177663/2017-40, 00100.016455/2018-56 e nº 00100.122292/2018-40, a Conferência de cálculo nº 067/2019 – SAFIN, documento nº 00100.099120/2019-46, o Parecer nº 497/2019 – ADVOSF, documento nº 00100.108906/2018-61, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações em exercício, documento nº 00100.125643/2019-55, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.134199/2019-69 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000245/2017-37, resolvem aditar o Contrato nº 076/2014, com base no disposto em sua Cláusula Oitava, nos Atos da Diretoria-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no Anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, no Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, XXI, da CF/1988, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários dos itens da mão de obra “Módulo 3 - Insumos Diversos” e “Módulo 5 – Custos Indiretos – Taxa de Administração”, do Contrato nº 076/2014, ficam reajustados em **7,38878%**, correspondente à variação do INPC/IBGE registrado entre novembro de 2015 (mês do primeiro aniversário) a novembro de 2016 (mês do segundo aniversário do contrato), a partir de 13 de novembro de 2016, nos termos dos §§2º e 3º da Cláusula Oitava do Contrato e conforme a planilha “Resumo Geral dos Aditamentos”.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato nº 0076/2014 fica reajustado em **0,83104%**, passando de R\$ 341.018,00 para **R\$ 343.852,00** (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).



SENADO FEDERAL
CLÁUSULA SEGUNDA

O valor anual do Contrato nº 076/2014 fica repactuado em **3,92785%**, em razão do reajuste do valor de face do Salário Mínimo Nacional, em conformidade ao Decreto nº 8.948/2016 (publicado no D.O.U, de 29 de dezembro de 2016), em que eleva o seu valor unitário para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme a planilha “Resumo Geral dos Aditamentos” e, nos seguintes termos:

I - Para o Item I, Módulo I - “Composição da remuneração” (mão de obra), aplicação do salário mínimo para a categoria;

II - Para os itens “Insumos da Mão de Obra”, e “Despesa Administrativa, serão aplicados os ditames do §2º da Cláusula Oitava do Contrato, permanecendo os valores inalterados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o caput e incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 076/2014 passa de R\$ 343.852,00 para **R\$ 357.358,00** (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor anual do Contrato nº 076/2014 fica revisado em **2,73955%**, correspondente ao reajuste do valor de face do item “vale transporte” para todas as categorias, em razão do Decreto GDF nº 37.940/2016 (publicado no D.O.DF, em 30 de dezembro de 2016), com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2017, conforme a planilha “Resumo Geral dos Aditamentos” e, nos seguintes termos:

I – O Módulo II – “Benefícios Mensais e Diários” sofrerá majoração em seu item “I”. Todos os demais subitens deste módulo da planilha de custo permanecerão inalterados; e

II - Para os itens “Insumos da Mão de Obra”, e “Despesa Administrativa, serão aplicados os ditames do § 2º da Cláusula Oitava do Contrato, permanecendo os valores inalterados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o caput e incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 076/2014 passa de R\$ 357.358,00 para **R\$ 367.148,00** (trezentos e sessenta e sete mil e cento e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA

Os preços unitários dos itens da mão de obra “Módulo 3 - Insumos Diversos” e “Módulo 5 – Custos Indiretos – Taxa de Administração”, do Contrato nº 076/2014, ficam reajustados em **1,94513%**, correspondente à variação do INPC/IBGE registrado entre novembro de 2016 (mês do segundo aniversário do contrato) a novembro de 2017 (mês do terceiro aniversário do contrato), a partir de 13 de novembro de 2017, nos termos dos §§2º e 3º da Cláusula Oitava do Contrato, conforme a planilha “Resumo Geral dos Aditamentos”.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal estimado atualizado do Contrato nº 076/2014, fica reajustado em **0,21844%**, passando de R\$ 367.148,00 para **R\$ 367.950,00** (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA

O valor anual do Contrato nº 076/2014 fica repactuado em **1,09471%**, em razão do reajuste do valor de face do Salário Mínimo Nacional, em conformidade com o Decreto nº 9.255/2017 (publicado no D.O.U em 29 de dezembro de 2017), em que eleva o seu valor unitário para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018**, conforme a planilha “Resumo Geral dos Aditamentos” e, nos seguintes termos:

I - Para o Item I, Módulo I - “Composição da remuneração” (mão de obra), aplicação do salário mínimo para a categoria;

II - Para os itens “Insumos da Mão de Obra”, e “Despesa Administrativa, serão aplicados os ditames do §2º da Cláusula Oitava do Contrato, permanecendo os valores inalterados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o *caput* e incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 0076/2014 passa de R\$ 367.950,00 para **R\$ 371.978,00** (trezentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA

O valor anual do Contrato nº 0076/2014 fica revisado a menor em **2,66145%**, em razão da solicitação da gestão contratual (documento nº 00100.020619/2018-40), para exclusão dos custos do item “Vale Transporte”, referente ao trajeto Rodoviária/Senado (ida e volta) de 90 (noventa) aprendizes contratados, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018**, conforme a planilha “Resumo Geral dos Aditamentos”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do Contrato nº 0076/2014 passa de R\$ 371.978,00 para **R\$ 362.078,00** (trezentos e sessenta e dois mil, setenta e oito reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual do Contrato nº 0076/2014 passa de R\$ 4.463.736,00 para **R\$ 4.344.936,00** (quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesas 339092 e 339037, tendo sido empenhadas mediante às Notas de Empenho nº 2019NE001687,



SENADO FEDERAL

nº 2019NE001688, nº 2019NE001689 e nº 2019NE001690, em reforço à Nota de Empenho nº 2019NE000292, de 17 de setembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a repactuação, em conformidade com a **Cláusula Décima Quarta - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos demais termos aditivos autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2019.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


PE. RICARDO SÁVIO DO SACRAMENTO

INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

Empresa: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISBJ-C)
 Processo Repactuação: 00200.000245/2017-37
 Processo Repactuação: 00200.002045/2018-08
 Processo de Revisão: 00200.015714/2018-01
 CNPJ: 33.583.592/0048-34
 Contrato: 0076/2014

Modalidade: Dispensa de Licitação - Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 e no Ato nº 02/2014 da Comissão Diretora do Senado Federal.

Data da apresentação da Proposta: 09/09/2014

Assinatura: 13/11/2014

Início Vigência Original: 13/11/2014

Fim Vigência Original: 12/11/2015

Valor Mensal Original: R\$ 282.558,00

Valor Anual Original: R\$ 3.390.696,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal Atual: R\$ 341.018,00

Valor Anual Atual: R\$ 4.092.216,00

Início Período Atual: 13/11/2018

Final Período Atual: 12/11/2019

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo presente no Documento nº 00100.123293/2018-10, extraído do sistema GESCON

Processamento do Oitavo Termo Aditivo

1ª Instrução

2º Reajuste dos itens "Insumos Diversos - Módulo 3" e "Taxa de Administração (Custos Indiretos)", pela variação do INPC/IBGE de novembro/2015 (mês do primeiro aniversário do contrato) a novembro/2016 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 13 de novembro de 2016.**

Cálculo do Segundo Reajuste

Período: novembro/2015 a novembro/2016

Intervalo Anual	Período	INPC (Números-índice)
Data inicial: mês do primeiro aniversário do contrato	nov/15	4.594,40
Data final: mês do segundo aniversário do contrato	nov/16	4.933,87
Índice do Reajuste:		7,38878%

2ª Instrução

3ª Repactuação contratual, conforme solicitação constante no documento nº 00100.002522/2017-74 e em consonância ao Decreto nº 8.948/2016, do Presidente da República, o qual eleva o valor do Salário Mínimo Nacional (SM) para R\$ 937,00, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.**

3ª Instrução

Revisão do valor de face do item "vale transporte", baseado no Decreto GDF nº 37.940/2016, **com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2017.**

4ª Instrução

3º Reajuste dos itens "Insumos Diversos - Módulo 3" e "Taxa de Administração (Custos Indiretos)", pela variação do INPC/IBGE de novembro/2016 (mês do segundo aniversário do contrato) a novembro/2017 (mês do terceiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 13 de novembro de 2017.**

Cálculo do Terceiro Reajuste

Período: novembro/2016 a novembro/2017

Intervalo Anual	Período	INPC (Números-índice)
Data inicial: mês do segundo aniversário do contrato	nov/16	4.933,87
Data final: mês do terceiro aniversário do contrato	nov/17	5.029,84
Índice do Reajuste:		1,94513%

5ª Instrução

4ª Repactuação contratual, conforme solicitação constante no documento nº 00100.011660/2018-25 e em consonância ao Decreto da Presidência da República do Brasil nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, o qual eleva o valor do salário mínimo nacional (SM) para R\$ 954,00, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.**

6ª Instrução

Revisão do valor de face do item "vale transporte" (Supressão do vale transporte para o trajeto Rodoviária/Senado (ida e volta) referente ao deslocamento de 90 (noventa) menores aprendizes contratados), conforme solicitação do Serviço de Gestão de Estágios (Doc. nº 00100.020619/2018-40), em virtude da entrada em vigor da "integração dos bilhetes das passagens", **a partir de 1º de janeiro de 2018.**

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Reajuste de preços dos itens "Insumos Diversos" e "Taxa Administrativa" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de novembro de 2016;
- 2) Repactuação de preços 2017 em conformidade com o Decreto nº 8.948/2016, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017;
- 3) Revisão do valor de face do item "Vale Transporte", em decorrência do Decreto nº 37.940/2016 - GDF, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2017;
- 4) Reajuste de preços dos itens "Insumos Diversos" e "Taxa Administrativa" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de novembro de 2017;
- 5) Repactuação de preços 2018 em conformidade com o Decreto nº 9.255/2017, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018, e
- 6) Revisão do valor de face do item "Vale Transporte", conforme solicitação do Serviço de Gestão de Estágios Doc. nº 00100.020619/2018-40, com vigência a partir de 1º de janeiro 2018.

CUSTOS COM MÃO DE OBRA

			VALOR ATUAL		VALOR REAJUSTADO 13.11.2016			VALOR REPACTUADO 1º.01.2017			VALOR REVISADO 1º.02.2017		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	APRENDIZ I	110	R\$ 1.660,54	R\$ 182.659,40	0,85334%	R\$ 1.674,71	R\$ 184.218,10	4,03234%	R\$ 1.742,24	R\$ 191.646,40	2,52548%	R\$ 1.786,24	R\$ 196.486,40
1	APRENDIZ II	90	R\$ 1.759,54	R\$ 158.358,60	0,80532%	R\$ 1.773,71	R\$ 159.633,90	3,80727%	R\$ 1.841,24	R\$ 165.711,60	2,98712%	R\$ 1.896,24	R\$ 170.661,60
	TOTAL MENSAL	110		R\$ 341.018,00	0,83104%		R\$ 343.852,00	3,92785%		R\$ 357.358,00	2,73955%		R\$ 367.148,00
	TOTAL ANUAL			R\$ 4.092.216,00	0,83104%		R\$ 4.126.224,00	3,92785%		R\$ 4.288.296,00	2,73955%		R\$ 4.405.776,00

VALOR REAJUSTADO 13.11.2017			VALOR REPACTUADO 1º.01.2018			VALOR REVISADO 1º.01.2018		
ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
0,22449%	R\$ 1.790,25	R\$ 196.927,50	1,12498%	R\$ 1.810,39	R\$ 199.142,90	0,00000%	R\$ 1.810,39	R\$ 199.142,90
0,21147%	R\$ 1.900,25	R\$ 171.022,50	1,05986%	R\$ 1.920,39	R\$ 172.835,10	-5,72800%	R\$ 1.810,39	R\$ 162.935,10
0,21844%		R\$ 367.950,00	1,09471%		R\$ 371.978,00	-2,66145%		R\$ 362.078,00
0,21844%		R\$ 4.415.400,00	1,09471%		R\$ 4.463.736,00	-2,66145%		R\$ 4.344.936,00

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL X VALOR REAJUSTADO (13.11.2016)

	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO 13.11.2016	ÍNDICE	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 341.018,00	R\$ 343.852,00	0,83104%	R\$ 2.834,00
TOTAL ANUAL	R\$ 4.092.216,00	R\$ 4.126.224,00	0,83104%	R\$ 34.008,00

RESUMO GERAL - VALOR REAJUSTADO (13.11.2016) X VALOR REPACTUADO (1º.01.2017)

	VALOR REAJUSTADO 13.11.2016	VALOR REPACTUADO 1º.01.2017	ÍNDICE	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 343.852,00	R\$ 357.358,00	3,92785%	R\$ 13.506,00
TOTAL ANUAL	R\$ 4.126.224,00	R\$ 4.288.296,00	3,92785%	R\$ 162.072,00

RESUMO GERAL - VALOR REPACTUADO (1º.01.2017) X VALOR REVISADO (1º.02.2017)

	VALOR REPACTUADO 1º.01.2017	VALOR REVISADO 1º.02.2017	ÍNDICE	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 357.358,00	R\$ 367.148,00	2,73955%	R\$ 9.790,00
TOTAL ANUAL	R\$ 4.288.296,00	R\$ 4.405.776,00	2,73955%	R\$ 117.480,00

RESUMO GERAL - VALOR REVISADO (1º.02.2017) X VALOR REAJUSTADO (13.11.2017)

	VALOR REVISADO 1º.02.2017	VALOR REAJUSTADO 13.11.2017	ÍNDICE	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 367.148,00	R\$ 367.950,00	0,21844%	R\$ 802,00
TOTAL ANUAL	R\$ 4.405.776,00	R\$ 4.415.400,00	0,21844%	R\$ 9.624,00

RESUMO GERAL - VALOR REAJUSTADO (13.11.2017) X VALOR REPACTUADO (1º.01.2018)

	VALOR REAJUSTADO 13.11.2017	VALOR REPACTUADO 1º.01.2018	ÍNDICE	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 367.950,00	R\$ 371.978,00	1,09471%	R\$ 4.028,00
TOTAL ANUAL	R\$ 4.415.400,00	R\$ 4.463.736,00	1,09471%	R\$ 48.336,00

RESUMO GERAL - VALOR REPACTUADO (1º.01.2018) X VALOR REVISADO (1º.01.2018)

	VALOR REPACTUADO 1º.01.2018	VALOR REVISADO 1º.01.2018	ÍNDICE	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 371.978,00	R\$ 362.078,00	-2,66145%	R\$ (9.900,00)
TOTAL ANUAL	R\$ 4.463.736,00	R\$ 4.344.936,00	-2,66145%	R\$ (118.800,00)

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL X VALOR REVISADO (1º.01.2018)

	VALOR ATUAL	VALOR REVISADO 1º.01.2018	ÍNDICE	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 341.018,00	R\$ 362.078,00	6,17563%	R\$ 21.060,00
TOTAL ANUAL	R\$ 4.092.216,00	R\$ 4.344.936,00	6,17563%	R\$ 252.720,00

Segundo Reajuste de preços dos itens "Insumos Diversos" e "Taxa Administrativa" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de novembro de 2016														7,38878%
Repactuação de preços 2017 em conformidade com o Decreto nº 8.948/2016, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017														
Revisão do valor de face do item "Vale Transporte", em decorrência do Decreto nº 37.940/2016 - GDF, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2017														
Terceiro Reajuste de preços dos itens "Insumos Diversos" e "Taxa Administrativa" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de novembro de 2017														1,94513%
Repactuação de preços 2018 em conformidade com o Decreto nº 9.255/2017, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018														
Revisão do valor de face do item "Vale Transporte", conforme solicitação do Serviço de Gestão de Estágios Doc. nº 00100.020619/2018-40, com vigência a partir de 1º de janeiro 2018														
APRENDIZ - I														
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentual	VALOR ATUAL	Percentual	VALOR REAJUSTADO 13.11.2016	Percentual	VALOR REPACTUADO 1º.01.2017	Percentual	VALOR REVISADO 1º.02.2017	Percentual	VALOR REAJUSTADO 13.11.2017	Percentual	VALOR REPACTUADO 1º.01.2018	Percentual	VALOR REVISADO 1º.01.2018
Salário Base		880,00		880,00		837,00		837,00		837,00		854,00		954,00
Adicional Periculosidade														
Adicional Insalubridade SM														
Adicional Noturno														
Adicional de HE														
Hora noturna adicional														
Intervalo interjornada														
Outros DII horas extras														
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 880,00		R\$ 880,00		R\$ 837,00		R\$ 837,00		R\$ 837,00		R\$ 854,00		R\$ 954,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS														
Auxílio Transporte		123,20		123,20		119,78		163,78		163,78		162,78		162,78
Auxílio Alimentação (R\$ 11,00 por dia trabalhado)		242,00		242,00		242,00		242,00		242,00		242,00		242,00
Seguro de Vida		3,03		3,03		3,03		3,03		3,03		3,03		3,03
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional		5,34		5,34		5,34		5,34		5,34		5,34		5,34
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		373,57		373,57		370,15		414,15		414,15		413,13		413,13
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS														
Insumos Diversos														
Uniforme (EPI)		5,25		5,64		5,64		5,64		5,75		5,75		5,75
Curso		142,04		162,64		152,54		152,54		155,51		155,51		155,51
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		147,29		168,18		158,18		158,18		161,26		161,26		161,26
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS														
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-		-		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		-		-		-		-		-		-		-
Revisão do valor de face do item "Vale Transporte" baseado no Decreto nº 37.940/2016 - GDF		-		-		-		-		-		-		-
INCRFA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.797, de 30/06/99)		-		-		-		-		-		-		-
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 67.043/82)		-		-		-		-		-		-		-
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	2,00%	17,60	2,00%	17,60	2,00%	18,74	2,00%	18,74	2,00%	18,74	2,00%	19,08	2,00%	19,08
PIS	1,00%	8,80	1,00%	8,80	1,00%	9,37	1,00%	9,37	1,00%	9,37	1,00%	9,54	1,00%	9,54
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91) - Incidência do 4.1, sobre o 13º salário		-		-		-		-		-		-		-
SEBRAE (5.3º art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		-		-		-		-		-		-		-
arredondamento		-		-		-		-		-		-		-
TOTAL	3,00%	26,40	3,00%	26,40	3,00%	28,11	3,00%	28,11	3,00%	28,11	3,00%	28,62	3,00%	28,62
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	78,58	8,33000%	78,58	8,33000%	83,67	8,33000%	83,67	8,33000%	83,67	8,33000%	85,19	8,33000%	85,19
Subtotal	8,33000%	78,58	8,33000%	78,58	8,33000%	83,67	8,33000%	83,67	8,33000%	83,67	8,33000%	85,19	8,33000%	85,19
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário	0,26730%	2,35	0,26730%	2,35	0,26730%	2,51	0,26730%	2,51	0,26730%	2,51	0,26730%	2,58	0,26730%	2,58
TOTAL	8,20%	80,94	8,20%	80,94	8,20%	86,18	8,20%	86,18	8,20%	86,18	8,20%	87,78	8,20%	87,78
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		-		-		-		-		-		-		-
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade		-		-		-		-		-		-		-
arredondamento		-		-		-		-		-		-		-
TOTAL		-		-		-		-		-		-		-
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		-		-		-		-		-		-		-
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		-		-		-		-		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		-		-		-		-		-		-		-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-		-		-		-		-		-
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-		-		-		-		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		-		-		-		-		-		-		-
arredondamento		-		-		-		-		-		-		-
TOTAL		-		-		-		-		-		-		-
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	78,58	8,33000%	78,58	8,33000%	83,67	8,33000%	83,67	8,33000%	83,67	8,33000%	85,19	8,33000%	85,19
Adicional de Férias	2,98000%	26,22	2,98000%	26,22	2,98000%	27,92	2,98000%	27,92	2,98000%	27,92	2,98000%	28,43	2,98000%	28,43
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)		-		-		-		-		-		-		-
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º, CLT)		-		-		-		-		-		-		-
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		-		-		-		-		-		-		-
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		-		-		-		-		-		-		-
Outros		-		-		-		-		-		-		-
Subtotal	11,91000%	104,81	11,91000%	104,81	11,91000%	111,60	11,91000%	111,60	11,91000%	111,60	11,91000%	113,62	11,91000%	113,62
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	0,35730%	3,14	0,35730%	3,14	0,35730%	3,35	0,35730%	3,35	0,35730%	3,35	0,35730%	3,41	0,35730%	3,41
arredondamento		-		-		-		-		-		-		-
TOTAL	12,26730%	107,95	12,26730%	107,95	12,26730%	114,95	12,26730%	114,95	12,26730%	114,95	12,26730%	117,03	12,26730%	117,03
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	3,00000%	26,40	3,00000%	26,40	3,00000%	28,11	3,00000%	28,11	3,00000%	28,11	3,00000%	28,62	3,00000%	28,62
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,19790%	80,94	9,19790%	80,94	9,19790%	86,18	9,19790%	86,18	9,19790%	86,18	9,19790%	87,78	9,19790%	87,78
AFASTAMENTO MATERNIDADE		-		-		-		-		-		-		-
PROVISÃO RESCISÃO		-		-		-		-		-		-		-
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,26730%	107,95	12,26730%	107,95	12,26730%	114,95	12,26730%	114,95	12,26730%	114,95	12,26730%	117,03	12,26730%	117,03
TOTAL	24,46520%	215,29	24,46520%	215,29	24,46520%	229,24	24,46520%	229,24	24,46520%	229,24	24,46520%	233,40	24,46520%	233,40
TOTAL 1 (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 1.616,15		R\$ 1.627,04		R\$ 1.694,57		R\$ 1.738,57		R\$ 1.741,85		R\$ 1.761,79		R\$ 1.761,79
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	2,7467%	44,39	2,8288%	47,67	2,8131%	47,67	2,7419%	47,67	2,7905%	48,60	2,7586%	48,60	2,7586%	48,60
TRIBUTOS		-		-		-		-		-		-		-
PIS		-		-		-		-		-		-		-
Tributos Estaduais		-		-		-		-		-		-		-
Tributos Municipais ISS		-		-		-		-		-		-		-
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-		-		-		-		-		-		-
Subtotal		44,39		47,67		47,67		47,67		48,60		48,60		48,60
LUCRO		-		-		-		-		-		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	2,76%	44,39	2,90%	47,67	2,91%	47,67	2,74%	47,67	2,79%	48,60	2,70%	48,60	2,70%	48,60
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	1.660,54	1	1.674,71	1	1.742,24	1	1.786,24	1	1.790,25	1	1.810,39	1	1.810,39

Segundo Reajuste de preços dos itens "Insumos Diversos" e "Taxa Administrativa" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de novembro de 2016														7,38878%
Repactuação de preços 2017 em conformidade com o Decreto nº 8.948/2016, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017														
Revisão do valor de face do item "Vale Transporte", em decorrência do Decreto nº 37.940/2016 - GDF, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2017														
Terceiro Reajuste de preços dos itens "Insumos Diversos" e "Taxa Administrativa" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de novembro de 2017														1,94513%
Repactuação de preços 2018 em conformidade com o Decreto nº 9.255/2017, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018														
Revisão do valor de face do item "Vale Transporte", conforme solicitação do Serviço de Gestão de Estágios Doc. nº 00100.020619/2018-40, com vigência a partir de 1º de janeiro 2018														
APENDIZ - II														
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentual	VALOR ATUAL	Percentual	VALOR REAJUSTADO 13.11.2016	Percentual	VALOR REPACTUADO 1º.01.2017	Percentual	VALOR REVISADO 1º.02.2017	Percentual	VALOR REAJUSTADO 13.11.2017	Percentual	VALOR REPACTUADO 1º.01.2018	Percentual	VALOR REVISADO 1º.01.2018
Salário Base		880,00		880,00		937,00		937,00		937,00		954,00		954,00
Adicional Periculosidade														
Adicional Insalubridade SM														
Adicional Noturno														
Adicional de HE														
Hora noturna adicional														
Intervalo intergranada														
Outros Difer. horas extras														
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 880,00		R\$ 880,00		R\$ 937,00		R\$ 937,00		R\$ 937,00		R\$ 954,00		R\$ 954,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS														
Auxílio Transporte		222,20		222,20		218,78		273,78		273,78		272,76		162,76
Auxílio Alimentação (R\$ 11,00 por dia trabalhado)		242,00		242,00		242,00		242,00		242,00		242,00		242,00
Seguro de Vida		3,03		3,03		3,03		3,03		3,03		3,03		3,03
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional		5,34		5,34		5,34		5,34		5,34		5,34		5,34
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		472,57		472,57		469,15		524,15		524,15		523,13		413,13
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS														
Insumos Diversos														
Uniforme (EPI)		5,25		5,64		5,64		5,64		5,76		5,75		5,75
Curso		142,04		162,64		152,54		152,54		155,51		155,51		155,51
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		147,29		158,18		158,18		158,18		161,26		161,26		161,26
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS														
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.213/91)		-		-		-		-		-		-		-
SEI ou SESIC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		-		-		-		-		-		-		-
Revisão do valor de face do item "Vale transporte" baseado no Decreto (INCRAT art. 1º, Decreto Lei 1.149/70 e Lei 7.787 de 30/06/69)		-		-		-		-		-		-		-
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		-		-		-		-		-		-		-
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	2,00%	17,60	2,00%	17,60	2,00%	18,74	2,00%	18,74	2,00%	18,74	2,00%	19,08	2,00%	19,08
PIS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	1,00%	8,80	1,00%	8,80	1,00%	9,37	1,00%	9,37	1,00%	9,37	1,00%	9,54	1,00%	9,54
Revisão do valor de face do item "Vale transporte" baseado no Decreto (INCRAT art. 1º, Decreto Lei 1.149/70 e Lei 7.787 de 30/06/69)		-		-		-		-		-		-		-
SEBRAE (q. 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		-		-		-		-		-		-		-
arredondamento		-		-		-		-		-		-		-
TOTAL	3,00%	26,40	3,00%	26,40	3,00%	28,11	3,00%	28,11	3,00%	28,11	3,00%	28,62	3,00%	28,62
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	78,58	8,33000%	78,58	8,33000%	83,67	8,33000%	83,67	8,33000%	83,67	8,33000%	85,19	8,33000%	85,19
Subtotal	8,33000%	78,58	8,33000%	78,58	8,33000%	83,67	8,33000%	83,67	8,33000%	83,67	8,33000%	85,19	8,33000%	85,19
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário	0,26780%	2,36	0,26780%	2,36	0,26780%	2,51	0,26780%	2,51	0,26780%	2,51	0,26780%	2,56	0,26780%	2,56
TOTAL	8,20%	80,94	8,20%	80,94	8,20%	86,18	8,20%	86,18	8,20%	86,18	8,20%	87,75	8,20%	87,75
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
arredondamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.4 PROVISÃO DE REPOSIÇÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XVI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
arredondamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	78,58	8,33000%	78,58	8,33000%	83,67	8,33000%	83,67	8,33000%	83,67	8,33000%	85,19	8,33000%	85,19
Adicional de Férias	2,98000%	26,22	2,98000%	26,22	2,98000%	27,92	2,98000%	27,92	2,98000%	27,92	2,98000%	28,43	2,98000%	28,43
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Licença maternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º, CLT)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	11,91000%	104,81	11,91000%	104,81	11,91000%	111,60	11,91000%	111,60	11,91000%	111,60	11,91000%	113,62	11,91000%	113,62
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	0,35730%	3,14	0,35730%	3,14	0,35730%	3,35	0,35730%	3,35	0,35730%	3,35	0,35730%	3,41	0,35730%	3,41
arredondamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	12,26730%	107,95	12,26730%	107,95	12,26730%	114,95	12,26730%	114,95	12,26730%	114,95	12,26730%	117,03	12,26730%	117,03
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	3,00000%	26,40	3,00000%	26,40	3,00000%	28,11	3,00000%	28,11	3,00000%	28,11	3,00000%	28,62	3,00000%	28,62
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,19780%	80,94	9,19780%	80,94	9,19780%	86,18	9,19780%	86,18	9,19780%	86,18	9,19780%	87,75	9,19780%	87,75
AFASTAMENTO MATERNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PROVISÃO DE REPOSIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,26730%	107,95	12,26730%	107,95	12,26730%	114,95	12,26730%	114,95	12,26730%	114,95	12,26730%	117,03	12,26730%	117,03
TOTAL	24,46520%	215,29	24,46520%	215,29	24,46520%	229,24	24,46520%	229,24	24,46520%	229,24	24,46520%	233,40	24,46520%	233,40
TOTAL 1 (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 1.715,15		R\$ 1.726,04		R\$ 1.783,07		R\$ 1.846,07		R\$ 1.851,65		R\$ 1.871,78		R\$ 1.761,79
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,58811%	44,39	2,76181%	47,67	2,65783%	47,67	2,57875%	47,67	2,62468%	48,60	2,59645%	48,60	2,75856%	48,60
TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tributos Estaduais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tributos Municipais IGS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-	44,39	-	47,67	-	47,67	-	47,67	-	48,60	-	48,60	-	48,60
LUCRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	2,59%	44,39	2,76%	47,67	2,66%	47,67	2,58%	47,67	2,62%	48,60	2,60%	48,60	2,76%	48,60
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	1.759,54	1	1.773,71	1	1.841,24	1	1.895,24	1	1.900,25	1	1.920,39	1	1.810,39

Handwritten signature and initials.